

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2010/2010

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003899/2010
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/11/2010
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR063016/2010
NÚMERO DO PROCESSO: 46293.004158/2010-91
DATA DO PROTOCOLO: 04/11/2010

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46293.003469/2010-33
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 16/09/2010

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA, CNPJ n. 78.637.824/0001-64, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE LIMA DO NASCIMENTO;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA, CNPJ n. 75.220.954/0001-09, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NAJILA NABHAN;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 08 de novembro de 2010 a 08 de novembro de 2010 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Para atender as diretrizes legais e ao interesse das categorias representadas pelos sindicatos anuentes, o SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA e região, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.220.954/0001-09 e o SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.637.824/0001-64, entidades representativas das categorias econômica e profissional, neste ato representadas por seus Presidentes em exercício e in fine assinados resolvem, de comum acordo e dentro de suas prerrogativas legais, convencionar o presente instrumento, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:**, com abrangência territorial em Ibiporã/PR.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

JORNADA DE TRABALHO: Estabelecem as partes que a jornada de trabalho para os empregados nas empresas do comércio varejista no município de Ibiporã/PR, no dia **08 (oito) de novembro de 2010**, data do aniversário de fundação da cidade, em concordância com o Poder Público local, será das **9hs00min às 18hs00min**, com intervalo de uma hora para repouso e alimentação.

PARÁGRAFO UNICO: A abertura do comércio no dia **8 (oito) de novembro de 2010** ensejará, como contrapartida, no fechamento do comércio em Ibiporã, não havendo expediente e nem jornada de trabalho, no dia **03 (três) de janeiro de 2011**.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADE

PENALIDADE: Pelo descumprimento, da parte do empregador, de qualquer cláusula do presente TERMO ADITIVO, fica ele obrigado a pagar ao empregado prejudicado, multa equivalente a **um piso salarial da categoria**, diretamente ao Sindicato profissional, que se compromete a efetuar o repasse ao empregado prejudicado.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIAS DA CCT

: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da CCT 2010/2011.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em seis vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais pretendidos.

Londrina, 27 de outubro de 2010.

SINCOVAL - SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LONDRINA

Najila Nabhan - Presidente

CPF: 474.813.669-34

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE LONDRINA

José Lima do Nascimento - Presidente

CPF/MF 045.633.799-72

**JOSE LIMA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE**

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE LONDRINA

**NAJILA NABHAN
PRESIDENTE**

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE LONDRINA